

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A UNIDADE CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, GESTADO PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, entidade da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe no tocante à inclusão de forma integral da pessoa com deficiência, para a Unidade Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, RESOLVE: Selecionar, por meio da Comissão de Seleção Portaria Nº 001/2018 da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, situada na Av. Dom Severino Nº 795 Salas “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, bairro de Fátima, nesta capital neste ato representada pelo Superintendente Executivo Sr. Francisco José Alencar, profissionais para cadastro de reserva nas formas e condições abaixo definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das funções específicas elencadas na Cláusula Sexta deste regulamento, não assegurando ao candidato o direito de ingresso automático, ainda que classificado, mas tão somente, a expectativa de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação e a necessidade da Entidade Seleccionante.

Constitui também objetivo do teste seletivo a escolha no mercado de trabalho dos melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver os cargos e/ou as funções ora discriminadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO**

A responsabilidade pela seleção, dentro dos critérios dispostos neste Edital, será feita pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR, através de sua Comissão designada pela Portaria Nº 003/2018 para toda a seleção de escolha dos selecionados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos neste edital de seleção.

A responsabilidade pela homologação final da seleção será da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, dentre aqueles selecionados pela Comissão designada, conforme os critérios deste edital, bem como diante da necessidade da Entidade para o atendimento de suas atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente regulamento de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a SELEÇÃO para os cargos constante na Cláusula Sexta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste Edital, para execução das atividades e serviços atinente à Unidade Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, gestada pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR, conforme justificativa acima disposta.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FINALIDADE**

Proporcionar à clientela e às famílias usuárias do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma multidisciplinar, com vistas a uma prestação com o máximo de eficiência, de forma a alcançar aos objetivos propostos contidos especialmente na Cláusula Primeira deste Edital e demais Cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA INSCRIÇÃO E DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A inscrição será efetivada no período de **22/02/2018** à **09/03/2018** e coincidirá com o mesmo período de entrega do currículo com as respectivas comprovações.

A TAXA de inscrição para o Processo Seletivo será de: **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para todos os cargos.

O pagamento da TAXA de inscrição deverá ser efetuado mediante **Depósito Bancário Identificado (nome do candidato depositante) ou Transferência da Conta do Titular (candidato) na Agência – 4249-8 Conta Corrente – 6711-3 do Banco do Brasil, em nome da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**

As inscrições serão feitas mediante a retirada do formulário no site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br), o qual deverá ser devidamente preenchido e entregue juntamente com o comprovante da taxa de inscrição, documentos e com o currículo acompanhado das respectivas comprovações, na sede da **ASSOCIAÇÃO REABILITAR** situada na **Av. Dom Severino Nº 795 Salas “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, bairro de Fátima, CEP: 64049-370 no horário de 08:00h às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de 22/02/2018 à 09/03/2018.**

**Parágrafo Segundo** - Após a retirada do formulário de inscrição no site designado, devidamente preenchido, e ao pagamento mediante **Depósito Bancário Identificado (nome do candidato depositante) ou Transferência da Conta do Titular (candidato)**, o candidato a esta seleção deverá comparecer na sede da ASSOCIAÇÃO REABILITAR situada na Av. Dom Severino Nº 795 Salas “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, bairro de Fátima, para fazer a

entrega do formulário de inscrição, do comprovante de Depósito Bancário Identificado (nome do candidato depositante) ou Transferência da Conta do Titular - cópia e original (candidato), documentos e do currículo acompanhado das devidas comprovações.

A entrega dos documentos acima (formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou procurador legal), o comprovante de depósito ou transferência (cópia e original), documentos e currículo (documentação autenticadas em cartório) somente será aceita se pessoalmente pelo candidato ou procurador por este nomeado, não admitindo outra forma de entrega.

**Parágrafo Terceiro** - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada aceitação das normas contidas neste Edital e das regras por ele ditadas, a inscrição válida e a participação no referido Processo Seletivo.

**Parágrafo Quarto** - Poderá participar do Processo Seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências na área do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

**Parágrafo Quinto** - Conforme explicitado acima, as inscrições serão feitas mediante a retirada do formulário de inscrição no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, site: [www.reabilita.org.br](http://www.reabilita.org.br), o qual deverá ser devidamente preenchido e entregue no endereço ora disposto neste Edital e em conformidade com as regras neste definido.

O interessado fará o pagamento da taxa de inscrição em **Depósito Bancário Identificado (nome do candidato depositante) ou Transferência da Conta do Titular (candidato)** na Agência e Conta acima mencionada, a qual deve ser paga e apresentada, juntamente com os documentos, currículo e respectiva documentação comprobatória autenticada em Cartório, podendo se realizar mediante procuração. Neste último caso por procurador legalmente habilitado e devidamente autorizado para o fim, mediante o instrumento procuratório.

Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato terá automaticamente sua inscrição indeferida e, conseqüentemente não prosseguimento no referido processo seletivo.

**Parágrafo Sexto** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes das informações e/ou documentação apresentados.

**Parágrafo Sétimo** - O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

**Parágrafo Oitavo** - As comprovações do currículo somente serão aceitas no ato da inscrição do candidato com a respectiva entrega do mesmo, não sendo admitidas em outro momento sob qualquer hipótese.

**Parágrafo Nono** - A entrega do currículo é condição de validade para o deferimento da inscrição válida, no entanto a sua análise somente será efetivada na primeira etapa do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega do currículo incompleto (sem as comprovações), uma vez que não haverá outro momento para o recebimento de currículo e respectivas comprovações.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GRADUAÇÃO/DOCUMENTOS/EXPERIÊNCIA EXIGIDA**

### **Parágrafo Primeiro – DO CARGO**

- a) **TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Graduação na área de Terapia Ocupacional (certificado/diploma reconhecido/validado por Órgão Oficial Nacional), bem como registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional, experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de habilitação, reabilitação e readaptação, e que preferencialmente detenha curso Neuroevolutivo Bobath (carga horária mínima de 135 horas) de acordo com os termos contidos neste Edital e Anexos, podendo a detenção deste curso não ser considerada caso o candidato não some os pontos necessários para aprovação e classificação exigida no presente Regulamento.
- b) **ENFERMAGEM:** Graduação no Curso de Enfermagem (certificado/diploma reconhecido/validado por Órgão Oficial Nacional), com registro no Conselho de Enfermagem, experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na área da saúde, Residência em Enfermagem Clínica Médica ou que detenha especialização, em Urgência e Emergência e/ou em Saúde da Família.

### **Parágrafo Segundo – DOS DOCUMENTOS/GRADE CURRICULAR**

- a) **DOCUMENTOS:** Apresentação do Certificado de Conclusão do Curso respectivo, (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional, cópia autenticada em cartório), RG e CPF (cópia autenticada em cartório); Documento de Registro no Conselho de Classe (cópia autenticada em cartório); apresentação do Comprovante de Residência mais a respectiva cópia.

- b) GRADE CURRICULAR:** Graduação em Ensino Superior, completo, devidamente comprovado (certificado de conclusão, devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional competente, cópia autenticada em cartório), conforme o cargo acima disposto; comprovação de 06 (seis) meses, no mínimo, de experiência para o cargo de Terapeuta Ocupacional e experiência de 01 (um) ano exigida para o cargo de Enfermagem, conforme o disposto para cada cargo nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta. A comprovação de experiência no exercício da função em qualquer dos cargos acima, se dará mediante Carteira de Trabalho, Contracheque ou documento equivalente, neste último caso, devidamente comprovado por órgão de fé pública.

Além dos critérios dos cargos, a grade curricular deverá ainda conter para fins de avaliação além da experiência, curso de especialização e outros cursos na área de saúde e/ou na área específica mencionada, os critérios contidos no anexo I, conforme cada cargo.

**Parágrafo Terceiro** - Os critérios de avaliação para seleção do candidato serão definidos conforme a Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O procedimento seletivo simplificado ocorrerá conforme as normas a seguir:

### **Parágrafo Primeiro – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- a)** As inscrições para todos os cargos somente serão deferidas se os candidatos apresentarem toda a documentação exigida para inscrição (formulário devidamente preenchido, comprovante de pagamento da taxa, cópias dos documentos e apresentação do currículo, acompanhado das devidas comprovações).  
A apresentação do Currículo no ato da inscrição é condição para o candidato ter a sua inscrição deferida, sendo as respectivas comprovações juntamente com o currículo apresentado objeto de análise para fins de aprovação/classificação na primeira fase deste Processo Seletivo.
- b)** A divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **Deferidas** será divulgada na data de **16/03/2018**, no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).
- c)** Somente participarão das etapas do Processo Seletivo aqueles candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

## **Parágrafo Segundo – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

Além dos critérios contidos na Cláusula Sexta para os cargos o candidato deverá se submeter ao disposto a seguir:

**1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO:** O Currículo será avaliado conforme as exigências contidas na Cláusula Sexta deste Edital e ainda de acordo com a tabela contida no Anexo I deste Edital e ainda conforme as regras a seguir:

- a) O candidato deverá obter a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa para fins de classificação e eliminação.
- b) Somente participará da etapa da entrevista o candidato que obtiver nota mínima aprovativa nesta etapa.
- c) Não serão avaliados para fins de nota os currículos incompletos (sem as devidas comprovações), com rasuras e não legíveis.

O resultado da Análise do Currículo será divulgada na data de **27/03/2018**.

**2ª ETAPA: DA ENTREVISTA:** A etapa da Entrevista somente será realizada para os candidatos que obtiverem nota mínima aprovativa na Primeira Etapa (Análise do Currículo) e se dará conforme a seguir:

- a) Será realizada no período de **02/04/2018 a 04/04/2018** em horário previamente divulgado no site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).
- b) A Entrevista terá como parâmetro de avaliação de acordo com o anexo II deste Edital.
- c) O candidato deverá obter a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa para fins de classificação e eliminação.
- d) Será aprovado para fins de admissão o candidato que obtiver a maior média do somatório das duas etapas, e classificados os demais na ordem decrescente de notas, em qualquer caso respeitada a nota mínima de aprovação exigida, ou seja, Nota 7,0 para cada etapa.

**Parágrafo Terceiro** – A Nota final do candidato será o resultado da média do somatório das duas etapas, respeitado o limite mínimo para aprovação/classificação, bem como a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

**Parágrafo Quarto** – O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de **10/04/2018**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Na análise curricular obterá a maior pontuação o candidato que melhor preencher os requisitos contidos como exigência neste Edital, tanto para o cargo quanto ao disposto na Cláusula Sétima Parágrafo Segundo e no Anexo I e somente será analisado os currículos para efeito de nota e classificação aqueles que contiverem as devidas comprovações, mediante apresentação das cópias autenticadas dos documentos e grade curricular exigidos, devendo a Comissão desconsiderar aqueles currículos que não contenham os documentos comprobatórios não pontuando nota.

**Parágrafo Segundo** - Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste Edital, ou seja, fora do prazo para a inscrição do candidato e no ato da mesma.

**Parágrafo Terceiro** - Somente se realizará entrevista daqueles candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e, desta forma, tenham participado da primeira etapa do presente Processo Seletivo relativo à Análise Curricular e obtiveram nota aprovativa nesta etapa, bem como tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

**Parágrafo Quarto** - A avaliação da Entrevista terá Nota Mínima 7,0 e será aferida, dentre outros critérios subjetivos, em conformidade com os critérios definidos no Anexo II.

**Parágrafo Quinto** - Em nenhuma das etapas, poderá haver nota classificatória abaixo de 7,0 (sete), implicando neste caso a reprovação do candidato e automática desclassificação.

**Parágrafo Sexto** - Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos (de acordo com disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima) Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem nota final igual ou maior que 7,0 (sete). Sendo, portanto chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitados a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação atribuída na entrevista
- b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

## **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os pedidos de recurso sobre qualquer das fases serão aceitos e deverão ser entregues na Sede da Associação Reabilitar situada na Av. Dom Severino Nº 795 Salas “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, bairro de Fátima, CEP: 64049 -370 no horário de 08h00minh as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, interposto de **05/04/2018** à **06/04/2018**.

**Paragrafo Segundo** - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo no tocante ao Edital, não serão aceitos. Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste Edital, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar ofender ou denegrir sob qualquer forma a Comissão de Seleção Instituída, ao que tais recursos serão liminarmente indeferidos.

**Parágrafo Terceiro** - À exceção do disposto no parágrafo anterior todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento na sede da ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

**Parágrafo Quarto** - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste Edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A divulgação do edital, e do resultado final será feita em pelo menos um jornal local de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br)

**Parágrafo Segundo** - Os resultados da análise curricular para que o candidato se submeta à etapa da Entrevista serão divulgados no site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO/CARGA HORÁRIA**

A remuneração será definida de acordo com o cargo e com a carga horária respectiva, o que será realizado segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitado as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica de cada cargo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Este processo seletivo simplificado para cadastro de reserva terá validade de 02 anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- c) Não comparecer, sob a forma estipulada neste Edital, a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

**Parágrafo Segundo** - Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do Processo Seletivo até a fase de homologação do resultado final.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 09 de Fevereiro de 2018.



Francisco José Alencar  
Superintendente Executivo – ASSOCIAÇÃO REABILITAR

**ANEXO I  
TERAPEUTA OCUPACIONAL**

<b>ITEM DA AVALIAÇÃO</b>	<b>TÍTULO/COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Especialização na área de saúde (critério único de apresentação)	Certificado/Diploma da Especialização	3	1	3
Cursos	Curso Neuroevolutivo Bobath (carga horária mínima de 135 horas.	2	1	2
Cursos	Outros cursos de aperfeiçoamento (certificado/diploma de carga horária mínima de 40horas)	0,5	4	2
Experiência Profissional área de habilitação, reabilitação e readaptação (06 meses – critério único)	A comprovação de experiência no exercício da função no cargo se dará mediante Carteira de Trabalho, contra cheque/ou documento equivalente, neste último caso, devidamente comprovado por órgão de fé pública.	3	06 meses – critério único*	3

**ENFERMAGEM**

<b>ITEM DA AVALIAÇÃO</b>	<b>TÍTULO/COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Residência em Enfermagem em Clínica Médica	Certificado/Diploma	3	1	3
Especialização em Urgência Emergência e/ou Saúde da Família	Certificado/Diploma	2	1	2
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado/Diploma de carga horária mínima de 40horas	1	2	2

Experiência Profissional	A comprovação de experiência no exercício da função em qualquer no cargo, se dará mediante Carteira de Trabalho, Contracheque ou documento equivalente, neste último caso, devidamente comprovado por órgão de fé pública.	3	1 (um) ano - critério único*	3
--------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	------------------------------	---

**OBS:** \* O critério único ora definido significa que o candidato ao atingir o tempo exigido obterá a pontuação descrita neste Anexo, conforme o exigido para cada Cargo, não sendo atribuída ao candidato nota maior para quem detenha além do critério único exigido.

## ANEXO II

A Entrevista terá como parâmetro de avaliação o seguinte:

1. Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a (s) especialização (ões) exigida (s) para o cargo.

**PONTUAÇÃO: 0,0 a 4,0**

2. Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.

**PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0**

3. Demonstração de Ética Profissional no Trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.

**PONTUAÇÃO: 0,0 a 1,0**

4. Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato (a) para atender às exigências do cargo, por se tratar de trabalho com pessoas deficientes com marcação prévia e sem interrupção de atendimento em face do protocolo adotado pela Unidade ao usuário do serviço.

**PONTUAÇÃO: 0,0 a 3,0**